



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

LEI Nº 358 / PEX

Em, 03 de Agosto de 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO PB, no uso de suas prerrogativas Constitucionais c/c com a Lei Orgânica e do Regimento Interno, APROVOU E DECRETOU e EU, JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA, PRÉFETO Constitucional do Município de Livramento PB, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a Doação de Prédios e Terrenos Públicos desocupados e em desuso, e das instalações da Mini Usina de Leite recém construída, em benefício de Associações Comunitárias e da Paróquia Nossa Senhora do Livramento, e do veículo marca Volkswagen, modelo GOL, cor branca, placas MND-9120, Chassi 9BWZZZ30ZHT113360, para o Sindicato dos Trabalhadores rurais de Livramento, todos pertencentes à Administração Municipal, os quais serão doados conforme especificações abaixo:

- Doação de Mini Posto localizado no sítio Riacho Verde, em favor da ACRV - Associação Comunitária de Riacho Verde,
- Doação de Mini Posto localizado no sítio Arius I, em favor da Associação Comunitária do Sítio Arius I,
- Doação das Instalações e do prédio onde está construída a Mini Usina de Leite, localizada no sítio Sarapó, com área construída de 158,60 m² e área total do terreno medindo 1.344,00 m², em favor da Associação de Desenvolvimento da Caprinovincultura do Município de Livramento PB,

- Doação de um terreno de área equivalente a 244,00 m², localizado a rua Francisco Guilherme Filho, para a Associação dos Músicos de Livramento,

- Doação de um terreno medindo (20x40)m, pertencente a escola Luis Aires, para a Paróquia Nossa Senhora do Livramento, para a construção da Capela "Mãe Rainha",

- Doação de veículo marca Volkswagen, modelo GOL, cor branca, placas MND-9120, Chassis 9BWZZZ30ZHT113360, para o Sindicato dos Trabalhadores rurais de Livramento PB,

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Livramento PB, em 03 de Agosto de 2004.



José de Arimatéia A. R. de Lima
Prefeito